



LEI MUNICIPAL Nº 303/2008.

Miraima - CE, 28 de Abril de 2008.

**AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO, O
CREDITO ESPECIAL QUE INDICA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA – CE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA – CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE ITAPIPOCA** com o objetivo de amparar a implementação do **PROGRAMA MIRANTE DAS ARTES** na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para amparar a subvenção que trata o artigo 1º, fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir, adicional vigente orçamento especial da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando a seguinte dotação:

0206 1236100102 022 - Subvenção para a Associação de Artes Cênicas de Itapipoca.
3350.43.00 - Subvenções sociais R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição para o **Centro Comunitário de Campo Alegre** com o objetivo de construir um galpão industrial destinado ao funcionamento da agroindústria comunitária de beneficiamento de castanha de caju.

Art. 4º. Para amparar a subvenção que trata o artigo 1º, fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir, adicional vigente orçamento especial da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), criando a seguinte dotação:

0509 0824400082 056 - Contribuição para o Centro Comunitário de Campo Alegre.
4550.41.00 - Contribuições.

Art. 5º. Os recursos para cobertura do credito de que trata o artigo 2º serão obtidas em conformidade com o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA – CE, aos 28 de Abril de 2008.

ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA

Prefeito Municipal